



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 213/2016

Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, o **despacho n.º 2190 -VJG/2016 de 26 de julho**:

“Processo n.º 29/A/1965

Alteração à operação de loteamento sito em Pinhal do Teófilo, Belverde, freguesia de Amora, Alvará de licença de loteamento nº 2/67 e posteriores aditamentos

Audiência de interessados

Determino que, nos termos do nº 3 do artigo 27º e artigo 121º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 19/12, na redação atualizada, e do n.º 1 do art.º 100º do Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, se notifiquem, através de Edital, os titulares dos lotes, cuja licença se pretende alterar de acordo com o seguinte:

- A alteração contempla a inclusão de uma rotunda na Avenida do Mar, potenciando futura ligação com a travessa dos Cedros a Sul (Belverde – 2ª fase), emparcelamento e reconfiguração dos lotes 1029 e 1030 (com supressão do arruamento entre os lotes) e área de cedência confinante, bem como criação de segundo acesso viário ao lote 1000, através de futuro arruamento (Belverde – 2ª fase), atravessando domínio público municipal;
- A implantação da rotunda referida, implica redução de área e alteração da configuração dos lotes 168, 169, 199 e 200, todos constituídos ao abrigo do alvará de licença de loteamento nº 6/68 (Belverde – 2ª fase);
- O emparcelamento dos lotes 1029 e 1030, resulta na criação do novo lote 1029, sem aumento de superfície máxima de pavimento global, nem alteração dos restantes parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Deverão os interessados, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia seguinte ao da afixação do Edital, pronunciarem-se sobre a presente proposta de alteração ao loteamento referido.

O processo poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis entre as 9,00h e as 12,00h e as 14,00h e as 16horas.”



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subseqüentes à data do presente.

Seixal, 28 de julho de 2016.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves.